



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 009

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, considerando o resultado final e a homologação do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – Edital 001/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 10 de agosto de 2017; e considerando o indeferimento na análise da documentação de candidatos convocados; bem como o não comparecimento de candidatos convocados nos Avisos de Convocação anteriores, convoca os candidatos abaixo listados, para se apresentarem **nos dias 14, 15 e 18 de dezembro de 2017**, das 9:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, na Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS – Campus Universitário, a fim de entregar os documentos e Atestado de Saúde Ocupacional constantes do Anexo deste Aviso.

Feira de Santana, 13 de dezembro de 2017.

**Evandro do Nascimento Silva
Reitor**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS – 9ª CONVOCAÇÃO

Função: Técnico de Nível Médio - Educador para Creche

Inscrição	CPF	Nome	Pontuação	Geral	Negros
101440	02073106536	MAYARA LIMA DE ALMEIDA	38,0	56	-

Função: Técnico de Nível Médio - Educador para Creche

Candidatos Negros (30% das vagas, nos termos da legislação vigente)

Inscrição	CPF	Nome	Pontuação	Geral	Negros
103580	02022291573	MAIANA CERQUEIRA ALMEIDA	31,5	89	21
100940	04386170537	IZABEL PIRES DA CONCEIÇÃO	29,5	101	22

Função: Técnico de Nível Médio –Técnico em Laboratório

Inscrição	CPF	Nome	Pontuação	Geral	Negros
103456	02068787539	TECLA DOS SANTOS SILVA	23,0	39	-
103779	03024382542	JAMILE DOS SANTOS PEREIRA	22,5	40	-
102709	77603400520	CLEVERSON BARBOSA MATOS	22,5	41	-
100067	02508294527	ADILZA OLIVEIRA LEITE	22,0	42	-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**➤ COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**

1. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos que comprovam os requisitos de avaliação da análise curricular, para validação (original e cópia), conforme Item 8.7 do Edital.
2. Poderão ser solicitados documentos adicionais em caso de dúvidas no momento de comprovação dos requisitos de avaliação, conforme previsto no Item 8.7.1 do Edital.

➤ FOTOCÓPIA E ORIGINAL (NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAÇÃO)

3. O candidato convocado deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

- a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- b) Curriculum Vitae;

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

- c) Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e comprovante de registro no respectivo Conselho;
- d) Títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- e) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>)

TODAS AS FUNÇÕES:

- f) Carteira de identidade (obrigatório, mesmo que apresente Carteira Nacional de Habilitação), CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- g) Título de eleitor e comprovantes dos dois últimos pleitos **ou** certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral ou Certidão do TRE ou TSE - emitida através do site: **www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral** (comprovante de justificativa não será aceito);
- h) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados **ou** Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho expedido pelo órgão de pessoal ou dirigente da Unidade onde o servidor possui outro vínculo público (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) **ou** Ato de exoneração ou requerimento para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) ou PASEP (Banco do Brasil) – **NÃO SERÁ ACEITO CONTRA-CHEQUE COMO COMPROVANTE** (caso seja inscrito);
- j) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- k) Certificado de reservista para os homens;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Comprovante de residência atual;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, disponíveis nos seguintes sites:
 - Antecedentes Criminais: **www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp**
 - Federal: **www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/**
 - Militar: **www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa**
 - Crime Eleitoral: **www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais**
- o) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (para aqueles que já exerceram função pública), disponível em: **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**

- p) Carteira do Órgão de Classe e respectiva Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente (caso a função esteja diretamente vinculada a carreiras de profissões regulamentadas);
 - q) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
 - r) Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;
 - s) Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária, conforme Item 12.6 do Edital.
 5. O não comparecimento do candidato no prazo da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, conforme Item 12.7 do Edital.
 6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis, nos termos do Item 8.5 do Edital.
 7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, como previsto no Item 6.3.3 do Edital.
 8. O candidato deverá procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; os custos da consulta e dos exames médicos serão do candidato. O ASO deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação.

Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/94

Art. 177 – É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) de dois cargos de professor;
- b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio);
- c) de dois cargos de médico.

1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.